

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

MUNICÍPIO DE ANAHY, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 com sede na Rua Rio da Areia nº 591- Centro , Cidade de Anahy, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ANTÔNIO REIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 525.179.269.72 e RG nº 3.926.005-0/PR, residente e domiciliado no Município de Anahy, Estado do Paraná e **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI**, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, aqui representada por seu presidente, o senhor **FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 600.760.209-59 e RG nº 4.312.558-3/PR, residente e domiciliado no Município de Ubitatã, Estado do Paraná, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante às condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, a título precário, o pleno uso do VEÍCULO a seguir discriminado, consoante Termo de Vistoria e de Entrega que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito:

- 1) **01 VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS HLX-8442, ANO/MODELO 2009/2010, RENAVAL – 0016.596773-0, ALCOOL/GASOLINA, COR PRATA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O veículo acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** no serviço de Inspeção e fiscalização nas demandas em execução de obras nos Municípios Consorciados, observado o previsto no *caput* da Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- i. Receber, guardar e conservar o veículo entregue;
- ii. Responsabilizar-se pelos custos operacionais;
- iii. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do veículo, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
- iv. Responsabilizar-se pelo correto uso do veículo, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades previstas neste Termo de Cessão de Uso;
- v. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do veículo cedido;
- vi. Ressarcir ao **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 15 (quinze) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CESSIONÁRIO** utilizar-se do veículo para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia-PR para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anahy, 10 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE ANAHY
Carlos Antonio Reis
Prefeito do Município de Anahy
CEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI
Fábio de Oliveira Dalecio
Presidente
CESSIONÁRIO